

## QUESITOS PARA SEREM RESPONDIDO PELO PERITO

- a) Se a etiologia ou origem causal das lesões existentes na pessoa do autor é compatível com acidente com veículo automotor de via terrestre?
  - b) Quais as lesões ou disfunções ocorridas?
- 
- c) Nos termos do art. 3º, *caput*<sup>1</sup>, da Lei nº 6.194/1974, se há **invalidez permanente**, isto é, **dano(s) anatômico e/ou funcional definitivo(s) (sequelas), não passível(is) de reversão terapêutica**, descrevendo-o(s) então detalhadamente;
  - d) Qual(is) o(s) segmento(s) corporal(s) atingidos? Percentual em desfavor do órgão vinculado?
  - e) Nos termos do art. 3º, § 1º<sup>2</sup>, da Lei nº 6.194/1974, incluído pela Lei nº 11.945/2009, bem como da respectiva tabela anexa que acompanha esta lei, se a **invalidez permanente foi total** (repercussão na íntegra do patrimônio físico e/ou mental) ou **parcial** (repercussões em partes de membros superiores e inferiores);
  - f) Em caso de invalidez total, **quais os segmentos corporais atingidos, nos termos da referida tabela anexa?**
  - g) De acordo com o art. 3º, § 1º, incisos I e II <sup>3</sup>, da Lei nº 6.194/1974, **em caso de invalidez parcial**, se ocorreu **invalidez parcial completa, atingindo de forma completa** todo um segmento corporal (ou mais de um), ou **invalidez parcial incompleta**, atingindo de forma **incompleta**, descrevendo-o(s) então detalhadamente;
  - h) De acordo com esse citado inciso II, da Lei nº 6.194/1974, bem como da respectiva tabela anexa, **em caso de invalidez parcial incompleta**, se a **repercussão da lesão na anatomia e/ou funcionalidade do segmento corporal foi intensa (75%), média (50%), leve (25%) ou residual (10%)**;
  - i) Finalmente, **se, eventualmente, a lesão segmentar foi de tal monta que atingiu a funcionalidade de todo o respectivo membro** (Ex: Invalidez permanente em ombro comprometedora da funcionalidade de todo o *membro superior*; Invalidez



permanente em *joelho* ou *tornozelo* comprometedora da funcionalidade de todo o *membro inferior*, etc.).



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 06/03/2020 09:35:02  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030609350235500000052044699>  
Número do documento: 20030609350235500000052044699

Num. 53999908 - Pág. 13

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
**COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Antônio Edivan da Costa Pinheiro, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG nº 975349 SSP/RN e do CPF nº 762.394.114-34, residente na Rua Maria Santana Caldas Pessoa, 20, Santa Júlia, em Mossoró - RN, CONTRATA com os advogados - KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN 7.469 e WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PB 6.846, ambos com endereço profissional situado a Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró-RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à **30% (trinta por cento)**, sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa**;

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, a execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - RN, em 05 de março de 2020.

Contratante: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Contratado: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA**

Eu, Antônio Edivan da Costa Pinheiro, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG nº 975349 SSP/RN e do CPF nº 762.394.114-34, residente na Rua Maria Santana Caldas Pessoa, 20, Santa Júlia, em Mossoró - RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes, fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei 7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, aos 05 de março de 2020.

Declarante: xANTÔNIO EDIVAN DA COSTA PINHEIRO

**CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



## DECLARAÇÃO DE POBREZA

**Eu, Antônio Edivan da Costa Pinheiro, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG nº 975349 SSP/RN e do CPF nº 762.394.114-34, residente na Rua Maria Santana Caldas Pessoa, 20, Santa Júlia, em Mossoró - RN, Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Mossoró-RN. Afirma ainda ser conheededor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.**

Mossoró-RN, aos 05 de março de 2020.

Declarante: ANTÔNIO EDIVAN DA COSTA PINHEIRO

---

**CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



**P R O C U R A Ç Ã O "AD JUDICIA"**

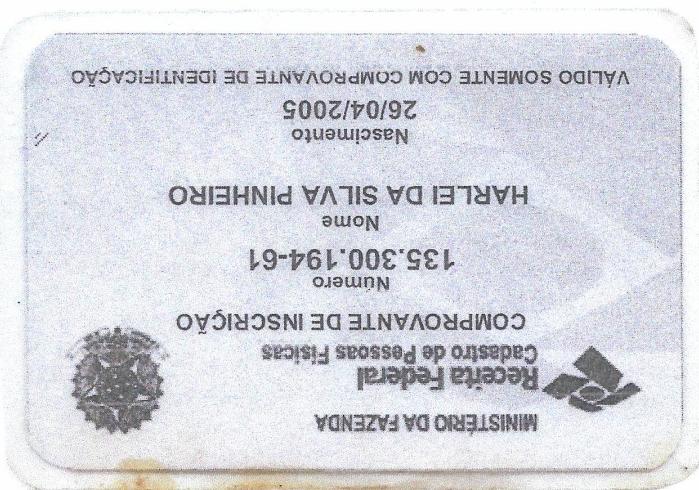
Outorgante: Harlei da Silva Pinheiro, brasileiro, solteiro, menor impúbere, portador do RG nº 003.937.892 SSP/RN e do CPF nº 135.300.194-61, neste ato devidamente representado pelo seu genitor, o Sr. Antônio Edivan da Costa Pinheiro, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG nº 975349 SSP/RN e do CPF nº 762.394.114-34, residente na Rua Maria Santana Caldas Pessoa, 20, Santa Júlia, em Mossoró - RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca de Mossoró-RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - RN, aos 05 de março de 2020.

Outorgante: XANTONIO EDIVAN DA COSTA PINHEIRO

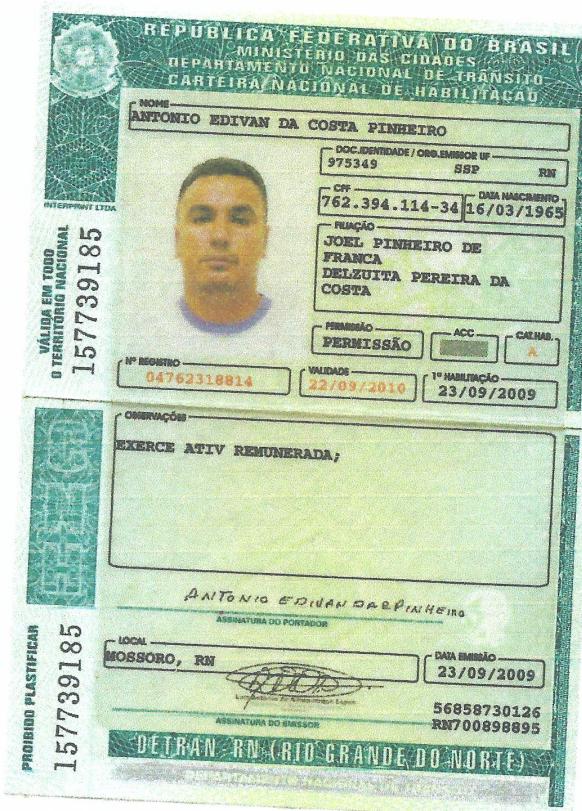
- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 06/03/2020 09:35:04  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030609350392900000052044709>  
Número do documento: 20030609350392900000052044709

Num. 53999918 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 06/03/2020 09:35:04  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030609350451800000052044710>  
Número do documento: 20030609350451800000052044710

Num. 53999919 - Pág. 1

**DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR**

GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH	<input type="checkbox"/> DIABETE SIM	<input type="checkbox"/> HEMOFILIA SIM
	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DOADOR DE ORGÃOS (Decreto nº 879, de 12 de julho de 1993)		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

**CARTEIRAS ANTERIORES**

NUMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSAO
81.327	00008	RN	09/02/10
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
DATA DA ANOTAÇÃO			

NUMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSAO
/	/	/	/
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
DATA DA ANOTAÇÃO			

NUMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSAO
/	/	/	/
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
DATA DA ANOTAÇÃO			

06

**CONTRATO DE TRABALHO**  
09635489/0001-42

**EMPREGADOR:**  
OLHO VIVO SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
CCG/CPCEI  
ENDERECO:  
RUA RAIMUNDO JUVINO 09  
INOOCOP  
MUNICÍPIO:  
CNPJ DO ESTABELECIMENTO: MOSSORÓ - RN  
CARGO: Vigilante Administrador  
CBO Nº: 5174-10

**DATA DE ADMISSÃO:** 05 DE NOVEMBRO DE 2013  
REGISTRO Nº: FIS/FICHA: 57669 (Raimundo e  
Santos da Duarte Santiago) Director

**DATA DE DESPEDIMENTO:** 05 DE NOVEMBRO DE 2013  
SANTOS DA DUARTE SANTIAGO Director

**COM. DISPENSA CD/N:**  
FGTS Nº DA CONTA: 07

**CONTRATO DE TRABALHO**

**CONTRATO DE TRABALHO**  
11.330.880/0001-80

**EMPREGADOR:**  
Riogrande do Norte Serviços de Vigilância  
e Segurança Ltda.  
COC/CPCEI  
ENDERECO:  
Rua dos Potiguarés, 2393  
MUNICÍPIO: Lagoa Nova CEP 59.363-450  
UF: RN  
ESP. DO ESTABELECIMENTO: NATAL - RN  
CARGO: Vigilante Administrador  
CBO Nº:

**DATA DE ADMISSÃO:** 02 DE Janeiro DE 2014  
REGISTRO Nº: FIS/FICHA: 105.966.55 (Raimundo  
e Santos da Duarte e Santiago e  
e outros contatos)

**REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:** R\$ 966,55 (novecentos  
e sessenta e seis reais e cinquenta  
e cinco centavos)

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.**

**DATA DE SAÍDA:** 02 DE Fevereiro DE 2014  
2º  
**RIO GRANDE DO NORTE**  
**SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.**

**COM. DISPENSA CD/N:**  
FGTS Nº DA CONTA:

08

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: MOSSORÓ WEST FLAT.

CFC/MF: 19.793.350/0001-50

Rua: LIDINHA FALCÃO, Nº 2221

Município: MOSSORÓ Estado: RN

Esp. Do Estabelecimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

Cargo: PORTEIRO CBO Nº: 5174-10

Data de admissão: 05/03/2014

Registro nº: Fis/Ficha: nº:

Remuneração Especificada: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Lidinha Falcão, Fernando  
CPF: 146.147.314-49 Sindical

**DATA DE SAÍDA:** DE DE DE

**COM. DISPENSA CD/N:**  
FGTS Nº DA CONTA:

09



## TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

124.55551.67-0

NÚMERO

SÉRIE

3074271

003-0

RN

ANTONIO EDIVAN DA COSTA PINHEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

HOLGRAMA DIRECTO



## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ANTONIO EDIVAN DA COSTA PINHEIRO

FILIAÇÃO..... JOEL PINHEIRO DE FRACA

DELIZIUTA PEREIRA DA COSTA

NASCIMENTO.... 16/03/1965

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: APODÉ - RN

DOCUMENTO.... R.G. 9752549 SSI/P-RN 25/09/1986

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 732.364.114-34

TIT. ELEITOR:

ZONA:

SECÃO:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/RN - 09/02/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FISSÃO

DATA DE NASC. / / PARA / /

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

A-CASAMENTO	B-DIVÓRCIO	C-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	D-SEPARAÇÃO	E-ADOÇÃO	F-MUDANÇA VOLUNTÁRIA	G- DATA DE NASCIMENTO
-------------	------------	---------------------------------	-------------	----------	----------------------	-----------------------

Tanta Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

**COSERN**

**DADOS DO CLIENTE**  
4570200 EDIVAN DA COSTA PINHEIRO  
CNPJ: 762 394 114-34

**CLASSIFICAÇÃO**  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

LÍNEA DE REFERÊNCIA	LÍNEA	SIMPLIF.
0378519-24	UNICA	13H27,020
MÉDIA DE CONSUMO	ACO DE CLIENTE	ACO INSTALADA
13H2/2020	5000033445	2517726

**NOTA FISCAL** | **FATURA** | **CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Riachão, 150, Centro, Natal - RN CEP 69025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Inscrição Estadual 20055199-0 | www.cosern.com.br

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
ALIA MARIA SANTANA CALDAS PESSOA, 20  
CEP 51117-011  
SANTA JULIA/AREIA URBANA  
MOSSORÓ/RN  
59600-001

ROTA FONTE LEITO	DATA
7009066572	02/2020
DATA DE VERIFICAÇÃO	DATA DE LEITURA
02/2020	16/03/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	94,60

**DESCRÍPCAO DA NOTA FISCAL**

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
131.00000000	0,32817610	42,89
131.00000000	0,32328608	42,36
		1,21
		8,05
		94,60

**TOTAL DA FATURA**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
215019614	CAT	16/01/2020	7.820,00	13/02/2020	7.958,00	28	1.000,00		131,00

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

HARLEZ DA SILVA PINHEIRO

= TROCAR TALA

BOTA

= AGENDAR RETORNO

P / DR DIEGO

Carimbo: Dr Silviano  
GMM 2017



Data: 08/05/2019

Assinatura e Carimbo

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4830 - Mossoró - RN





## WM RADIOLOGIA MEDICA LTDA ME

NOME DO PACIENTE: HARLEI DA SILVA PINHEIRO ID: PAT002826

DATA DE NASCIMENTO: 26/04/2005 SEXO: MASCULINO

Exame(s) Realizado(s): TIBIA E FIBULA AP/P em 03/05/2019 15:21:48

Solicitante: DR. DIEGO VASCONCELOS

### LAUDO RADIOLÓGICO

#### RADIOGRAFIA DA Perna Direita

Controle evolutivo evidencia fraturas dos terços distais da tibia e fíbula com fio metálico fixando a fratura da tibia e contidas em tala gessada.

  
Dr. Carlos Vitor Bergamaschi  
CRM 25223 Laudador OIT

\*DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO RADIOLOGISTA Dr. Carlos Vitor Bergamaschi - CRM: 25223-SP.

LAUDO RADIOLOGICO CRIADO EM 03/05/2019 22:18:17 (HORARIO DE BRASILIA).

\*Este documento contém informações de saúde identificáveis que são objeto de proteção legal. Esta informação destina-se ao uso exclusivo da instituição acima mencionada. Este é um exame complementar à consulta clínica. Descrições e hipóteses diagnósticas aqui contidas não devem ser analisadas isoladamente, mas correlacionadas com as demais informações (anamnese, exame físico e outros exames) pelo médico do paciente, a quem compete, exclusivamente, concluir o diagnóstico e decidir a conduta a ser seguida. O relator se coloca à disposição do médico para quaisquer esclarecimentos necessários.

Endereço: Rua Duodécimo Rosado, 1518, Nova Belânia - Mossoró/RN  
[wmradiologiamedica@gmail.com](mailto:wmradiologiamedica@gmail.com) Tel: (84) 3061-5000 / 99676-3701



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 06/03/2020 09:35:12  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030609351244400000052044721>  
Número do documento: 20030609351244400000052044721

Num. 54001080 - Pág. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

Harley da Silva Pinheiro

O pte acima citado chegou ao setor com diagnósticos móveis de sequelas de fratura distal da tíbia. O mesmo apresentava um quadro de edema em perna, tornozelo e pé, t da 2PM ?/dorsiteles de tornozelo, erosião e unhas de pé, pte rebatidas. Quando fisioterapeuta o pte, apresentava anormal hipotrofia e hipotonía muscular em todo OMS, mais acentuada a nível de panturrilha e tibial anterior.

O pte realizar tratamento no período de 30/06/18 a 05/09/18 apresentando uma clara evolução do seu quadro clínico, tendo saído alta dia 05/09/18.

Drª Francileide Monteiro da S. Vieira  
FISIOTERAPEUTA  
CREFITO: 19.250

Data: 32/10/18

Francileide S. Vieira

Assinatura e Carimbo

Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Fone: (84) 3315-4830 - Mossoró - RN







GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA

Paciente Harlei S. Pinheiro Sexo M/F Idade 24 Prontuário N° \_\_\_\_\_

Estado Físico 2 3 4 5 EI X Ur Em

Diagnóstico Pré-Operatório Fratura de tibia D Cirurgia Proposta Hospitalar

Diagnóstico Pós-Operatório Tibial D Cirurgia Realizada anterior

Cirurgião Diego Auxiliares Sebastião

Anestesiologia Léia Enfermeira \_\_\_\_\_

**HISTÓRIA CLÍNICA**

D. Neurológica <input type="checkbox"/>	Convulsão <input type="checkbox"/>	D. Respiratória <input type="checkbox"/>	Fumo <input type="checkbox"/>
Alergias <input type="checkbox"/>	D. Cardíaca <input type="checkbox"/>	D. Hepática <input type="checkbox"/>	D. Renal <input type="checkbox"/>
Diabetes <input type="checkbox"/>	Alcoolismo <input type="checkbox"/>	Câncer <input type="checkbox"/>	Sangramentos <input type="checkbox"/>
Uso de Drogas <input type="checkbox"/>	Cirurgia <input type="checkbox"/>	Prévia <input type="checkbox"/>	Medicamentos <input type="checkbox"/>
Local <input type="checkbox"/>	Bloqueio Espinhal <input type="checkbox"/>	Plexo Braquial <input type="checkbox"/>	Transf.Sanguínea Prévia <input type="checkbox"/>
Geral <input type="checkbox"/>			

Outros dados \_\_\_\_\_

**EXAME FÍSICO**

Peso (Kg) <u>70</u>	Temperatura (°C) <u>37</u>	Pressão Arterial (mmHg) <u>120/70</u>
Estatura (cm) <input type="checkbox"/>	Frequência Respiratória (IPM) <input type="checkbox"/>	Frequência cardíaca <u>82</u>
Broncoespasmo <input type="checkbox"/>	Sopro Cardíaco <input type="checkbox"/>	Arritmias <input type="checkbox"/>
Permeabilidade Vias Aéreas <input type="checkbox"/>	Coluna c/ Deformidades <input type="checkbox"/>	Local punção intactado <input type="checkbox"/>
Cor Corado <input type="checkbox"/>	Ráldo <input type="checkbox"/>	Ictérico <input type="checkbox"/>
Paresias <input type="checkbox"/>	Paralisias <input type="checkbox"/>	Área Queimada <input type="checkbox"/>

Veias Acessíveis

Prótese

Cianótico

Gestação

Meses. Outros Dados Vigil.

**EXAME LABORATORIAIS**

Classificação ABO e Rh <input type="checkbox"/>	Leucograma <input type="checkbox"/>	Hematrócito <input type="checkbox"/>		
ECG <input type="checkbox"/>	Risco Cirúrgico <input type="checkbox"/>	Rx Tórax <input type="checkbox"/>	TGO <input type="checkbox"/>	Uréia <input type="checkbox"/>
Creatinina <input type="checkbox"/>	Bilirrubinas <input type="checkbox"/>	Fosfatase Alcalina <input type="checkbox"/>	Amilase <input type="checkbox"/>	Proteínas <input type="checkbox"/>
Glicemia <input type="checkbox"/>	Ultrassonografia <input type="checkbox"/>	Tomografia <input type="checkbox"/>	Cateterismo cardíaco <input type="checkbox"/>	

Valores Alterados ou relevantes/Outros Examens

Pré-Anestésico

Efeito Satisfatório

Regular

Nenhum

Técnica Anestésica indicada

Bloqueio espinhal + sedação

Outros Comentários importantes

SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

HORA E DATA DE ADMISSÃO \_\_\_\_\_

HORA E DATA DE SAÍDA \_\_\_\_\_

Atividade	RESPIRAÇÃO	CIRCULAÇÃO	CONSCIÊNCIA	COR
s/ mov. membros	Apnéia, obstrução	P. A. Variando + 50%	Não responde	Cianótico
mov. 02 membros	Displéia, obst. Par.	P. A. Var. 20-50%	Responde a Chamadas	Pálido, icterico
mov. 04 membros	Respira bem, tosse	P.A. Estável + 20%	Acordado	Corado

COMPLICAÇÕES

Laringoespasmus  Cianose  Náuseas  Vômitos  Ret. Urinária  Hipertensão   
Hipertensão  Arritmias  Dor  Dif. respiratório  Sangramento  Cefaléia

Parada cardíaca  Óbito  Outros

Alta da sala de recuperação

Para enfermaria  Alta Hospitalar  Transferência  UTI  Óbito

Anestesiologista HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

RESUMO

Paciente \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Estado Físico \_\_\_\_\_

História D. Atual \_\_\_\_\_

BRM

Cirurgia \_\_\_\_\_

SAME / ARQUIVO

Anestesia \_\_\_\_\_

Cirurgião \_\_\_\_\_

Anestesiologista \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH



## CONTROLE E REGISTRO DOS MATERIAIS ESTERILIZADOS E UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Paciente:	Marteli da Silva Pinheiro	Registro:	
Data de nasc.:	26 / 04 / 2005	Sexo:	( ) F (x) M
Nome da Mãe:	Sandra Maria da Silva		
Data da Cirurgia:	01 / 03 / 19	Cirurgião:	B. Galvão
Cirurgia:	Ressecção de tibia direita	Circulante:	Neuma L. Belchior
Instrumentador:			

HRM CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO

MATERIAL: Ressecção de tibia	RESP. PREPARO: Técniche	DATA: 28/02/19
DATA ESTERILIZAÇÃO: 28/02/19	Nº DO LOTE NL 02 86	
ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA ENQUANTO A EMBALAGEM PERMANECER INTEGRA, SECA E ARMAZENADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.		
DATA DO USO: 01/03/19	HORA: 21:50	S.O.: II
GIRURGIÃO: B. Galvão	OBS.:	

INTEGRADOR  
(2º NO PRONTUÁRIO)



HRM CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO

MATERIAL: Burguerader ossos	RESP. PREPARO: Técniche	DATA: 28/02/19
DATA ESTERILIZAÇÃO: 28/02/19	Nº DO LOTE NL 02 86	
ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA ENQUANTO A EMBALAGEM PERMANECER INTEGRA, SECA E ARMAZENADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.		
DATA DO USO: 01/03/19	HORA: 21:50	S.O.: II
GIRURGIÃO: B. Galvão	OBS.:	

INTEGRADOR  
(2º NO PRONTUÁRIO)



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTA CONFORME O ORIGINA  
ME MOSSORÓ 16/05/2019

B.I.W  
SAME/ARQUIVO



DATA: 03/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: HARLEI DA SILVA PINHEIRO CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: CC DATA DA ADMISSÃO: 01/03/2019	Lvito: 210-2 MOSSORÓ-RN CODIGO: 34813	13 ANOS
EVOLUÇÃO		
DATA	2º DIH POR FX DE OSSOS DA PERNAS QP: SEM QUEIXAS ALIMENTA-SE ADEQUADAMENTE POR V.O. DIURESE PRESERVADA. EVACUAÇÃO PRESERVADA. NEGA FEBRE. NEGA DOR. EF: BEG, COTE, EUPNEICO, NORMOCORADO. AFEBRIL ABD PLANO, FLÁCIDO E INDOLOR A PALPAÇÃO PROFUNDA CD: VPM MODIFICO ATB	

	PREScrição	HORário
1	DIETA LIVRE	
2	SF0,9%1500 ML EV PARA 24 HORAS	1º 2º 3º
4	TILATIL 40MG+ 10 ML ABD, 12/12 HRS, EV. SN	SIN
5 D2	CEFTAZIDINA 1G + 50ML DE SF 0,9% EV 12/12H	10 22
6	SSVV+CCGG	

A) AJUDA MÉDICA

Diego André de Lima  
CRM-RN 1406  
BOE-22/24  
TEC-14543

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINA  
LME MOSSORÓ 16/04/2019

BIM  
SAME / ARQUIVO



DATA: 02/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: HARLEI DA SILVA PINHEIRO 13 ANOS  
CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: CC Leito: 210-2  
DATA DA ADMISSÃO: 01/03/2019 Mossoró-RN CODIGO: 34813

DATA	EVOLUÇÃO
	PDIH POR TX DE OSSOS DA PERNAS.  ALIMENTA-SE ADEQUADAMENTE POR V.O. DIURESE PRESERVADA. EVACUAÇÃO PRESERVADA. NEGA FEBRE. NEGA DOR.  BEG, COTE, EUPNEICO, NORMOCORADO. AFEBRIL ABD PLANO, FLÁCIDO E INDOLOR A PALPAÇÃO PROFUNDA  CD: VPM

	PREScrição	HORÁRIO
1	DIETA LIVRE	
2	SF0,9%1500 ML EV PARA 24 HORAS	1º 2º 3º
4	TILATIL 40MG+ 10 ML ABD, 12/12 HRS, EV. SN	505
5 D1	CEFOTAXIMA 1G, 8/8HRS, EV	16 22 06
6	SSVV+CCGG	
7		
8		
9		
10		
11		
12		

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 16/03/2019

SAME / ARQUIVO

BIN





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DO SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-CCIH

## SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

PACIENTE: José da Silva LEITO: \_\_\_\_\_ SETOR: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_ PESO: \_\_\_\_ Kg CREATININA \_\_\_\_ DIAGNÓSTICO DE BASE: \_\_\_\_\_

**INDICAÇÃO:**  Profilático  Terapêutico      **INFECÇÃO:**  Comunitária  Hospitalar

**DIAGNÓSTICO INFECCIOSO PROVÁVEL:** \_\_\_\_\_

CULTURA:  Realizada  Em andamento  não realizada

**GERME ISOLADO:** **SENSIBILIDADE:**

TÉCNICO DA FARMÁCIA: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ HORA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

EXCLUSIVO DA CCIH E FARMÁCIA					
Antimicrobiano	Dose/dia	Intervalo	Via	Duração	Autorização CCIH
					Sim ( ) Não ( )
					Sim ( ) Não ( )
					Sim ( ) Não ( )
					Sim ( ) Não ( )

Médico controlador: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura/carimbo**

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS  
SAME MOSSORÓ 16-05-2010

**PACIENTE:** *[Signature]* **LEITO:** *[Signature]* **IDADE:** *[Signature]* **SETOR:** *[Signature]*

**SAME / ARQUIVO**





**GOVERNO DO ESTADO DO  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**

## **EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Nome: HARIGI da Silva Pinheiro

Leito: 210-2

DATA	EVOLUÇÃO
24/05/19	Afrânio nasceu os peitos
	Respiração flácida precária

PRESCRIÇÃO

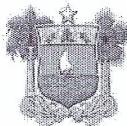


HOSPITAL REGIONAL TARCISIO  
ESTÁ CONFORME O ORIGINA  
LME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO



Prontuário: 206285



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO  
RN  
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

**PERMISSÃO**

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **HARLEI DA SILVA PINHEIRO** (Fia: 1060/2019), CPF:13530019461.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 01 de Março de 2019.

ANTONIO EDIVAL DA COSTA

Paciente ou responsável

ANEXO DE VACINAÇÃO  
EPIDEMICO-IMUNIZANTE  
DATA 08/03/19  
Aassinatura

CCIH - HRTM  
06 02 103 39  
Adm Enf UBS M. Roquel da Silva  
Aassinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINA  
SAME MOSSORÓ 16/04/2019  
BIM  
SAME / ARQUIVO



MÁRCA/MODELO		ANO FAB.	ANO M.A.		
I/TRACK J160Q 8		2012			
CAP/POV/CH		CATEGORIA			
OCV/43 CILINDRADAS		PARTICULAR			
COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS		
R\$ 0,00		08/06/2017	1º PAGO	2º PAGO	3º PAGO
P V A	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS			
	019441 3X	RS ****			
PREMIO TARIFARIO (RS)		IOF (RS)	PREMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO	
*** TAXAS DETRAN PAGO ***		*** DPVAT PAGO ***			
MOTOR: JL1P39FMB12A128081					
NOSSORO/RN					
Data: 21/03/2018					
Sociedade Brasileira de Seguro Automotivo - SBras					
Certificado de Registro de Veículos					
CNPJ: 08.248.600/0001-04					

MÁRCA/MODELO		ANO FAB.	ANO M.A.		
I/TRACK J160Q 8		2012			
CAP/POV/CH		CATEGORIA			
OCV/43 CILINDRADAS		PARTICULAR			
COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS		
R\$ 0,00		08/06/2017	1º PAGO	2º PAGO	3º PAGO
P V A	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS			
	019441 3X	RS ****			
PREMIO TARIFARIO (RS)		IOF (RS)	PREMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO	
*** TAXAS DETRAN PAGO ***		*** DPVAT PAGO ***			
MOTOR: JL1P39FMB12A128081					
NOSSORO/RN					
Data: 21/03/2018					
Sociedade Brasileira de Seguro Automotivo - SBras					
Certificado de Registro de Veículos					
CNPJ: 08.248.600/0001-04					

MÁRCA/MODELO		ANO FAB.	ANO M.A.		
I/TRACK J160Q 8		2012			
CAP/POV/CH		CATEGORIA			
OCV/43 CILINDRADAS		PARTICULAR			
COTA UNICA		VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS		
R\$ 0,00		08/06/2017	1º PAGO	2º PAGO	3º PAGO
P V A	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS			
	019441 3X	RS ****			
PREMIO TARIFARIO (RS)		IOF (RS)	PREMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO	
*** TAXAS DETRAN PAGO ***		*** DPVAT PAGO ***			
MOTOR: JL1P39FMB12A128081					
NOSSORO/RN					
Data: 21/03/2018					
Sociedade Brasileira de Seguro Automotivo - SBras					
Certificado de Registro de Veículos					
CNPJ: 08.248.600/0001-04					

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	JU 03363499 5 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 03 MAI 2019		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		:	h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR HARLEIPASILVA PIÚHEIRO			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE RUA ATAIDES N° 132, SÃO PAULO			
CIDADE / LOCALITÉ ASSU		UF RN	BRASIL BRÉSIL
5 9 6 5 0 - 0 0 0			



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		AR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
SEGURADORA LIDER		
ENDEREÇO / ADRESSE	RUA! DA ASSEMBLEIA 100, 26º ANDAR - CENTRO 20093-904 RIO DE JANEIRO RJ BRASIL	UF PAÍS / PAYS
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		15 MAI 2019 CDD PRIMEIRO DE MARÇO NOME DE JESUS
75240203-0		114 x 186 mm
FC0463 / 16		



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 06/03/2020 09:35:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030609351551400000052044729>  
 Número do documento: 20030609351551400000052044729

Num. 54001088 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0803762-69.2020.8.20.5106

AUTOR: HARLEI DA SILVA PINHEIRO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

### **DESPACHO**

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de março de 2020.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0803762-69.2020.8.20.5106

AUTOR: HARLEI DA SILVA PINHEIRO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

### **DESPACHO**

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de março de 2020.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)